



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 177/68

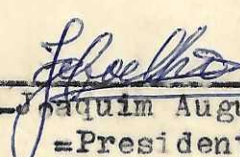
Súmula:- Concede um Crédito Especial de NCr\$.900,00 (novecentos cruzeiros novos) e dá outras providências.

Artº. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um Crédito Especial de NCr\$.900,00 (novecentos cruzeiros novos), para fazer face as despesas de Mão de Obra pela construção da casa de propriedade do Colégio Santa Terezinha desta cidade.

Artº. 2º.- As despesas da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Artº. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1968.-



(a) - Joaquim Augusto Coelho
=Presidente=



(a) - Paulo Brasileiro
=1º Secretário=